

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 020/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10017/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu secretário de Infraestrutura Sr. Samuel Santos Leal da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 072.720.264-21 e Portadora do RG nº 7.785.755 SDS/PE e do outro lado a Empresa **MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ **34.351.431/0001-14**, com sede na rua Teotonio de Melo Filho, nº 216, Ibura, CEP 51.220-080, Recife-PE, Telefone: (81) 8689-2987 e (81) 3037-1316, e-mail: milmateriais@outlook.com, neste ato representada pela Sra. JOSEFA MARIA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7653246 e do CPF nº 080.833.564-25, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à aquisição de tintas, vernizes e insumos complementares para pintura, no âmbito da construção civil, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Bezerros-PE, durante o período de 12 meses, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. AGRICULTURA	QTDE. INFRAESTRUTURA	QTDE. EDUCAÇÃO	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	TOTAL
7	Trincha 1" [Ref. Atlas ou similar]	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1" Indicadas para uso com tintas látex e acrílica	UND	5	100	10	115	R\$ 2,11	R\$ 242,65
10	Trincha 396 - 2" [Ref.: Atlas, ou similar]	Indicadas para uso com tintas látex e acrílica	UND	5	100	5	110	R\$ 3,96	R\$ 435,60
12	Trincha 3" [Ref. Atlas ou similar]	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 3" Indicadas para uso com tintas látex e esmalte sintético	UND	5	80	5	90	R\$ 7,92	R\$ 712,80
13	Trincha 4", [Ref.: Pincéis Atlas, 319/9 ou similar]	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 4" Indicadas para uso com tintas látex e esmalte sintético	UND	5	80	5	90	R\$ 10,99	R\$ 989,10

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

MIL COMERCIO DE  
MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO  
LTDA:34351431000114

Assinado de forma digital por MIL  
COMERCIO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO  
LTDA:34351431000114  
Dados: 2024.01.24 14:47:55 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bezerros.tdoc.com.br/verificacao/633A-A3C6-1F0D-7C88> e informe o código 633A-A3C6-1F0D-7C88

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O valor deste contrato será de **R\$ 2.380,15** (dois mil trezentos e oitenta reais e quinze centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adeque a situação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Órgão Orçamentário: 19000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 19001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.94 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua Missão Institucional de Apoio Administrativo

Fonte de Recurso: 2 - Impostos e Transferências MDE

Natureza da despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Órgão Orçamentário: 46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Ação: 2.924 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Fonte de Recurso: 1 - Recursos Próprios

Elemento da despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Órgão Orçamentário: 50000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 50001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ação: 2.97 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Fonte de Recurso: 1 - Recursos Próprios

Elemento da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

O prazo de entrega dos bens é de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, na sede da Secretaria Demandante, situado à Rua Frei Caneca, Centro, S/N, Bezerros – PE, 55660-000, em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

No caso de outros produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Salienta-se que a solicitação de prorrogação da empresa fornecedora não implica na aceitação do prazo por parte da Secretaria requisitante, sujeitando-se às sanções impostas pela Administração Pública

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Municipal.

Deverão ser observadas as normas brasileiras que versam sobre o produto em epígrafe as quais as tintas precisam atender, a depender do tipo/uso, e são adicionadas também as referências abaixo:

- NBR 11702:2010 – Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação
- NBR 13245:2011 – Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície.
- NBR 14940:2010 – Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação da resistência à abrasão úmida.
- NBR 14942:2003 – Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
- NBR 14943:2003 – Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
- NBR 15079:2011 – Tintas para construção civil – Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais – Tintas látex nas cores claras.
- NBR 11702:2010 – Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação
- NBR 13245:2011 – Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

Só haverá reajustamento e/ou realinhamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/ provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.

O pedido de realinhamento e/ou realinhamento de preços será acolhido e avaliado pela respectiva Secretaria de Administração e Inovação que emitirá decisão favorável ou NÃO.

Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

A CONTRATADA enviará a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio eletrônico para o e-mail [centraldecomprasbezerros@gmail.com](mailto:centraldecomprasbezerros@gmail.com) identificando no topo da nota “Nota Fiscal nº xxx / nome da empresa” e, além disso, precisará encaminhar os anexos de acordo com o, sob pena do não reconhecimento do documento para fins da ignição do processo eletrônico de pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I Advertência;

II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**Fornecer os bens que atendem aos dispositivos da Lei nº 12.187/2009 e do Dec. nº 7.746/2012, compatíveis com os seguintes critérios de sustentabilidade:**

**Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;**

**Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;**

**Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;**

**Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;**

**Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

polibromados (PBDEs);

Bens que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO.

Fornecer materiais de 1º qualidade durante toda a vigência contratual, exceto se forem objetivamente definidos com uma qualidade inferior de acordo com a aplicação, conforme especificações usuais de mercado.

Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, desde a fábrica até o local de entrega, bem como por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta.

Fica resguardado à Administração a admissibilidade dos itens a serem fornecidos, mediante análise de qualidade dos itens, que atenda às necessidades das secretarias. Os itens industrializados a serem fornecidos devem ser de 1ª qualidade, de marcas consolidadas no mercado;

Só serão admitidos produtos de empresas fabricantes de tintas/vernizes certificadas pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade (PBQP-H), em seu programa setorial de qualidade (PSQ), e que pode ser verificada acessando o link: <https://tintadequalidade.com.br/marcas-qualificadas/>.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por servidores especialmente designados, na forma

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prevista na Lei nº 8.666/93;

Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela CONTRATADA para a entrega dos materiais;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 10017/2023 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros-PE, 24 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

MIL COMERCIO DE  
MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO  
LTDA:34351431000114

Assinado de forma digital por  
MIL COMERCIO DE MATERIAIS  
DE CONSTRUCAO  
LTDA:34351431000114  
Dados: 2024.01.24 14:49:35  
-03'00'

MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 34.351.431/0001-14

CONTRATADO

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 633A-A3C6-1F0D-7C88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA (CPF 072.XXX.XXX-21) em 30/01/2024 12:58:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/633A-A3C6-1F0D-7C88>